ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional Poços de Caldas

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0013057/2024-59

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	**NÚMERO DO DOCUMENTO**	**UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO**
- Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo. - Intervenção com e sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP. - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0013057/2024-59	NAR de Poços de Caldas

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.		CPF/CNPJ: 06.981.180/0001-16
Endereço: Avenida Barbacena nº 1.200, 12º andar, Ala A1		Bairro: Santo Agostinho
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.190-131
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		

Nome: Decretos de Utilidade Pública para constituição de servidão terreno necessário à construção da Linha de distribuição: 597/2023		CPF/CNPJ: ******
Endereço: Guaranésia 1 – Guaxupé 2		Bairro: ******
Município: GuaranésiA e Guaxupé	UF: MG	CEP: ******

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Linha de Distribuição Guaranésia 1 – Guaxupé 2, 138 kV.	Área Total (ha): 37,8214
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): ******	Município/UF: Guaranésia/MG e Guaxupé/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica.	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	5,7748	ha
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	4,0183	ha
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	3,2492	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	282	un

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Distribuição de energia elétrica (138 Kv).	30,6772

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	8,4699	Floresta Estacional semidecidual.	Médio	8,4699
Mata Atlântica	18,9581	Áreas antropizadas com árvores isoladas.	----------	18,9581
Mata Atlântica	3,2492	Silvicultura de Eucalipto, Área Brejosa, Vias/Acessos Existentes, Bambuzal, Benfeitoria Rural, Pastagem e Solo Exposto.	----------	3,2492

Total:	30,6772		Total:	30,6772

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	Espécies nativas diversas	837,8720	m³
Madeira de floresta nativa	Espécies nativas diversas	698,4621	m³
Lenha de floresta plantada	Espécies exóticas	410,8314	m³
Madeira de floresta plantada	Espécies exóticas	356,3607	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Bruno Soares Furlan - Masp 1314255-9

Data da Vistoria: 12/11/2025

9. VALIDADE

Data de Emissão: 21/07/2026 Validade: 3 (três) anos	Observações: ***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	**Datum**	**Fuso**	**Coordenada Planta (UTM)**	
			X	**Y**
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23k	318716.04 m E	7645382.55 m S
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23k	318045.23 m E	7645349.35 m S
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23k	319926.31 m E	7645484.93 m S
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23k	317153.42 m E	7645048.04 m S

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Mitigadoras:

Por se tratar de uma intervenção emergencial todas as intervenções já foram realizadas e os impactos mitigados não sendo constatado nenhum tipo de irregularidade no momento da vistoria técnica.

Medidas Compensatórias:

Compensação por supressão de Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração natural (FESD-M) localizada no Bioma Mata Atlântica.

Conforme Termo de Compromisso IEF/PE NOVA BADEN nº. 102765695/2024 (documento SEI n. 102765695) gerado no processo sei n. 2100.01.0012888/2024-63 e Termo de Compromisso IEF/URFBIO SUL-NCP nº. 132214019/2026 (documento SEI n. 132214019), gerado no processo sei n. 2100.01.0020040/2025-83 foi realizada a transmissão 16,9398 ha compostos por Floresta Estacional Semidecidual Secundária em estágio médio de regeneração inseridas no imóvel denominado Córrego do Boi da Fazenda do Sobrado, Matrícula nº 22.292 - Comarca: Baependi/MG, localizada no interior do Parque Estadual Serra do Papagaio, Unidade de Conservação pendente de regularização fundiária.

Compensação por intervenção ambiental em APP

Conforme Termo de Acordo de Cooperação Técnica Processo nº 2100.01.0011016/2021-79, documento nº 87309694, celebrado entre a Cemig Distribuição e o Instituto Estadual de Florestas – IEF, as compensações referentes a intervenção em Áreas de Preservação Permanente – APP e supressão de Espécies Ameaçadas para a implantação dos empreendimentos serão compensadas em áreas indicadas pelo IEF para recuperação.

Dessa maneira, o projeto será apresentado em momento oportuno, após a indicação das áreas pelo IEF, sob responsabilidade da Diretoria de Conservação e Recuperação de Ecossistemas, conforme os quantitativo de 7,2675 ha, em consonância com o Art. 75 do Decreto Estadual nº 47.749/2019 e o art. 5º da Resolução CONAMA nº 369.

Compensação por corte de árvores protegidas e ameaçadas de extinção.

As espécies protegidas registradas neste estudo, dois espécimes de ***Handroanthus serratifolius*** (ipê-amarelo) e um espécime de ***Handroanthus ochraceus*** (ipê-cascudo), conforme a Lei Estadual nº 20.308/12, tiveram a compensação realizada de forma pecuniária, com o recolhimento de 100 UFEMG (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais) por árvore a ser suprimida conforme comprovante de pagamentos, Documento SEI nº 126421896 e nº126421894.

12. OBSERVAÇÃO

Realizar as intervenções ambientais somente após a negociação/desapropriação/aquisição das áreas objeto de intervenção conforme termo de responsabilidade e compromisso.

Caso o empreendimento impacte algum bem acautelado, deverá ser obtida, antes da intervenção, a necessária autorização do ente público competente.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Apresentar Recibo de inscrição e Demonstrativo do CAR de todas as propriedades ou posses rurais que sofrerão interceptação ou alteração de suas respectivas Reservas Legais propostas	90 dias.
2	Formalizar processo único de alteração de localização de Reserva Legal para as propriedades ou posses rurais que sofrerão interceptação de suas respectivas reservas legais averbadas, ou, aprovadas e não averbadas	90 dias.
3	Executar as condicionantes estabelecidas nos TERMOS DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL - TCCF assinados para a regularização fundiária mediante doação ao Estado de uma área de 16,9398 ha, localizada no imóvel rural denominado Fazenda Córrego do Boi, no interior do Parque Estadual Serra do Papagaio (Unidade de Conservação de Proteção Integral). A área em questão está localizada no município de Baependi/MG, a área total da matrícula é de 211,1415 ha, sendo de propriedade da própria CEMIG, conforme registro da matrícula 22.292 (R-2-22.292. Prot 62.390 datado de 17/03/2023).	Conforme prazo estabelecido no TCCF no processo de compensação.
4	Conforme Termo de Acordo de Cooperação Técnica Processo nº 2100.01.0011016/2021-79, documento nº 87309694, celebrado entre a Cemig Distribuição e o Instituto Estadual de Florestas – IEF, as compensações referentes a intervenção em Áreas de Preservação Permanente – APP e supressão de Espécies Ameaçadas para a implantação dos empreendimentos serão compensadas em áreas indicadas pelo IEF para recuperação. Dessa maneira, o projeto será apresentado, após a indicação das áreas pelo IEF, sob responsabilidade da Diretoria de Conservação e Recuperação de Ecossistemas, para a recuperação de 7,2675 ha de áreas de preservação permanentes.	180 dias

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Carvalho de Figueiredo**, **Supervisor(a)**, em 21/07/2026, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **144903307** e o código CRC **1E8E78EA**.